



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 165, DE 04/04/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 133% (cento e trinta e três por cento), os vencimentos dos Cargos em Comissão, dos símbolos - SM, DAS-1, DAS-2, e FAI-1, criados pela Lei Municipal 144 de 16 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a abrir créditos suplementares no limite necessário a execução da presente Lei, de acordo com o artigo 43, incisos I, II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1988, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 04 de abril de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES.

- Prefeito -